



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: O Substitutivo nº 1 ao Projeto de Resolução nº 15/2019

Trata-se do Substitutivo nº 1, de autoria do Edil Renan dos Santos, ao Projeto de Resolução nº 15/2019, de autoria do Edil Renan dos Santos, que institui a Campanha de Compensação Ambiental “Câmara Verde” na Câmara Municipal de Sorocaba, mediante plantio de mudas de árvores e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, fazendo ressalvas com relação a ilegalidade do art. 3º do projeto.

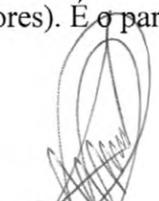
Assim, havendo necessidade de ajustes, o próprio proponente apresentou o Substitutivo 1 ao Projeto atendendo as recomendações da Secretaria Jurídica.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria tem por objetivo criar uma campanha institucional da Câmara Municipal de Sorocaba voltada ao meio ambiente, através de plantio de arvores, a ser realizado no dia 21 de setembro, dia Nacional da Arvore.

Destarte, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Vereadores, presente a maioria absoluta dos membros da Casa (11 vereadores). É o parecer, smj.

Sorocaba, 1 de novembro de 2019.



PÉRICLES RÉGIS
Vereador Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM NETO
Vereador Membro



JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador Membro